



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra

de

de 19

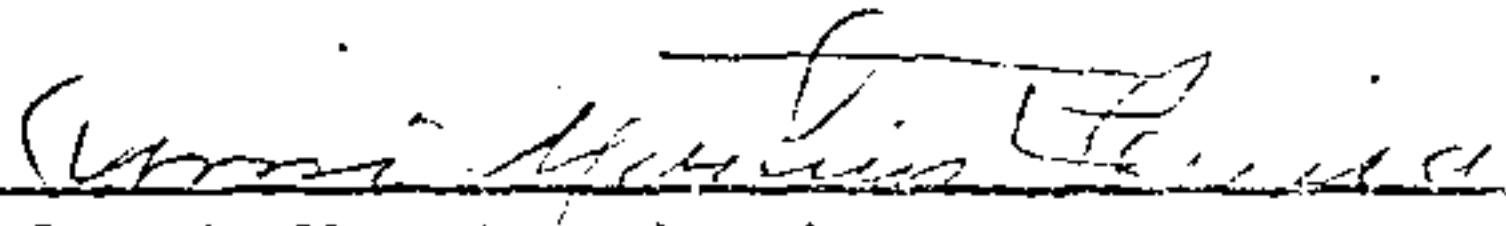
LEI Nº 50

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei.

Art. 1º - Fica pela presente revogada a lei nº 47 desta Câmara Mu-
nicipal datada de 3 de julho de 1951, para que prevaleça e
tenha pleno vigor a lei nº 43 da mesma origem, data-
da de 27 de fevereiro de 1951.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 16 de julho
de 1951.


Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.